Data da Publicação: 02/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2184 **Identificador do Ato:** #01689

LEI MUNICIPAL Nº 710/2019; ARTS. 1º, 4º, 5º E 42 DA LEI COMPLEMENTAR

Fundamento Legal: Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 710/2019; arts. 1º, 4º, 5º e 42 da Lei Complementar Municipal nº 009/2024 – Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA).
Providências Determinadas: Autuação dos documentos instauradores; vistoria técnica in loco pela Patrulha Ambiental; elaboração de Relatório Técnico de Vistoria com registro fotográ?co; noti?cação do responsável para apresentar as justi?cativas, documentações e/ou planos de regularização e recuperação ambiental que se ?zerem necessários, conforme as irregularidades constatadas, no prazo de 30 (trinta) dias; comunicação ao denunciante com as informações sobre as providências adotadas e as medidas administrativas aplicadas; e registro no sistema de gestão ambiental da AMMA.
Deodápolis/MS, 07 de maio de 2026.
Antonio Joaquim de Oliveira Neto
Diretor da Agência Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS

.....